



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº. 602/2005, de 14 de dezembro de 2005.**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR O EX-SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao ex-servidor Renato Martinelli, de seus proventos relativos em dezembro de 2004, no valor bruto de R\$ 212, 31 (duzentos e doze reais e trinta e um centavos) não pagos pela administração anterior.

**Art. 2º**- A despesa decorrente desta Lei, correrão à conta de dotação 31.90.92.000 – Despesas com Exercícios Anteriores.


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. uy

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
14/12/2005.

  
**Secretária da SEMAF**  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 14 / 12 / 2005

  
**SERVIDOR**

Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

**PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**

EM: 14 / 12 / 2005

  
**SERVIDOR**  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF